



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 368/2019 DE 29/05/2019

Promovente:

Ver. FABIO RIVA

Emenda:

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DOS ESPAÇOS DORINA NOWILL PARA
ACESSIBILIDADE DO DEFICIENTE VISUAL, NOS ÓRGÃOS E
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

Folha nº 01 do proc.
nº 1-368 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RE. 11.478

PROJETO DE LEI Nº

PL
368/2019

Dispõe sobre a criação dos espaços Dorina Nowill para acessibilidade do deficiente visual, nos órgãos e equipamentos públicos da administração municipal.

Art. 1º - Fica autorizada a prefeitura municipal de São Paulo a criar serviços e espaços destinados à prestação de serviços para pessoas cegas ou com deficiência visual.

Art. 2º - Ficam denominados espaços Dorina Nowill, os espaços e serviços previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Os espaços Dorina Nowill deverão contar com equipamentos acessíveis, com sinalização em braile ou, catálogo eletrônico de serviços ou, equipamentos de informática adaptados com sintetizadores de voz, ou monitor apto, para facilitar o atendimento a cegos e deficientes visuais nos equipamentos e serviços prestados diretamente ou por concessão, pela prefeitura municipal de São Paulo.

Art. 4º - O Executivo regulamentará o disposto nesta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de maio de 2019.

**FABIO RIVA
VEREADOR - PSDB**

Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100 - Gabinete 1005 - 10º Andar - Bela Vista
São Paulo - SP - CEP 01319-900 - Telefones: + 55 11 3396-4000 / 3396-4805

Seguo(m) juntado(s), nesta data,
documentos(a) rubricado(s) sob nº
2 e 3 e fls. de 1 a 4
sob nº 4 29.05.19
Ass: 

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc.
nº 1-368 de 2019
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

Nossa Constituição Federal em seu **artigo 227** determina que; **É dever** da família, da sociedade e **do Estado assegurar** à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à **liberdade e à convivência** familiar e **comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

§ 1º O Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos seguintes preceitos:

I - aplicação de percentual dos recursos públicos destinados à saúde na assistência materno-infantil;

II - criação de programas de prevenção e **atendimento especializado para as pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante** o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do **acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação, o de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.**”

O **artigo 4º parágrafo 1º da Lei Federal 13146/2015** veda discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptações razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas.

Constitui dever do Poder Público Municipal, determinado no artigo 226 da Lei Orgânica do Município, garantir à pessoa deficiente sua inserção na vida social e econômica, através de programas que visem o desenvolvimento de suas potencialidades.

Assim, para a consecução das determinações legais se faz necessário aumentar o leque de possibilidades de acesso para deficiente na vida em sociedade, por isso é imprescindível que se lhe proporcione meios de obter acesso pleno aos serviços e equipamentos públicos municipais.

Devemos promover a dignidade pessoal para os portadores de deficiência, atuando para diminuir barreiras impostas, neste contexto a disponibilização de tais recursos contribuiriam para reduzir o quadro de exclusão dos deficientes visuais no acesso a fontes de educação, cultura e aos serviços públicos, por isso peço apoio dos nobres pares nesta iniciativa.

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100 - Gabinete 1005 - 10º Andar - Bela Vista
São Paulo - SP - CEP 01319-900 - Telefones: + 55 11 3396-4000 / 3396-4805



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE VEREADOR FABIO RIVA

Folha nº 03 do proc.
nº 1-368 de 20 19
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

A homenageada educadora Dorina de Gouvêa Nowill, nasceu na cidade de São Paulo em 28 de maio de 1919, perdeu a visão aos 17 anos.

Mesmo cega, estudou em uma escola normal regular e tornou-se professora primária e foi pioneira ao implantar o primeiro curso de especialização de professores para o ensino de cegos, criou em 1948 a primeira imprensa Braille de grande porte do país, que hoje é a maior imprensa braile da América Latina.

A educadora também se voltou à regulamentação da educação para cegos, na Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, foi a responsável pela criação do Departamento de Educação Especial para Cegos e em 1961, graças a seu empenho, o direito à educação ao cego virou lei.

Entre 1961 e 1973, ela dirigiu em Brasília o primeiro órgão nacional de educação de cegos no Brasil.

Dorina Nowill criou a fundação que leva seu nome, para auxílio aos deficientes visuais, e hoje é reconhecida pela qualidade de seus livros acessíveis e serviços de reabilitação.

Dorina Nowill foi presidente do então Conselho Mundial para o Bem-Estar dos Cegos, hoje União Mundial dos Cegos. Morreu aos 91 anos idade em 29 de Agosto de 2010.

Sala das comissões,